



Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco

LEI Nº 040/97

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para compra de imóveis e dá outras providências.

O Prefeito de Jatobá-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Jatobá, fica autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel localizado na rua Petrolândia, N^{os} 01, 02, lotes 20 e 22, esquina da Avenida Recife, da Quadra C-06, pelo preço de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), assim como o imóvel localizado na rua Igarassu, N^{os} 02, 04, lotes 19 e 21, esquina da Av. Recife, da Quadra C-06, também pelo preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ambos no centro da cidade de Jatobá-PE, totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo primeiro, destinam-se as instalações e uso das Secretarias Municipais.

Art. 3º - Esta Lei tem efeito retroativo ao dia 03 (três) de março de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de dezembro de 1997.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu A. de Lima
- Chefe de Gabinete -